

LEI Nº 2.237, DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 1.223 da Quadra 09 do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1.223, Quadra 09, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de ALAYDE DA SILVA ROCHA.

Art. 2º - A família de ALAYDE DA SILVA ROCHA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.237

PROJETO N.º 481/91.

Elizeu da Rocha.

Publicado 27/08/92.

Jornal de Hoje.